



***CÂMARA DOS DEPUTADOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA***

ESTATUTO DAS VÍTIMAS - PL 3890/2020

**Expositor: Dr. Otávio Castello
Perito Médico-Legista e Médico Geriatra
Diretor da Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais do IML/DF**

17 de fevereiro de 2022

Contribuição de uma visão pericial

ESTATUTO DAS VÍTIMAS - PL 3890/2020

***DESTAQUES DE INTERESSE
MÉDICO-LEGAL***

PORQUE O ESTATUTO DA VÍTIMA TRARÁ A PERÍCIA COMO UM DIREITO A SER GARANTIDO – I

- *O Projeto de Lei 3890/2020 cria o Estatuto da Vítima, com o intuito de defender os interesses de quem sofre diretamente danos físicos, emocionais ou econômicos ao ser vítima de crimes, desastres naturais ou epidemias.*
- *É garantido a vítima o direito de ser assistida por profissionais das áreas de saúde e de assistência social pelo tempo necessário e suficiente a superação do trauma a que se submeteu, bem como a oferta de serviços profissionalizantes e de reabilitação*

PORQUE O ESTATUTO DA VÍTIMA TRARÁ A PERÍCIA COMO UM DIREITO A SER GARANTIDO – II

- *Será obrigatória a realização de perícia médica para constatação de danos psíquicos quando isso for requisitado por autoridade policial, pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário.*
- *Os profissionais de saúde e segurança pública passíveis de entrar em contato com vítimas devem receber capacitação geral e especializada de nível adequado a esse contato, a fim de aumentar sua sensibilização em relação às necessidades das vítimas e de lhes permitir tratá-las de forma não discriminatória e com respeito e profissionalismo*

PORQUE O ESTATUTO DA VÍTIMA TRARÁ A PERÍCIA COMO UM DIREITO A SER GARANTIDO – III

- *A oitiva da vítima e sua eventual submissão a exame médico ou psicológico devem ser realizadas sem atrasos injustificados, devendo ser evitada a sua repetição.*
- *Parágrafo único. É vedada a realização de novas oitivas de vítimas cujo depoimento se encontra registrado em mídia digital, devendo ser atribuído valor probatório pleno aos depoimentos colhidos sem vícios formais e, no caso de repetição, as perguntas devem ser direcionadas ao esclarecimento de dúvidas ou fatos novos*

PORQUE O ESTATUTO DA VÍTIMA TRARÁ A PERÍCIA COMO UM DIREITO A SER GARANTIDO – IV

- *É resguardado à vítima o direito de ser atendido individualmente, sendo vedada a prática de quaisquer atos que importem em violação a sua dignidade, em especial em razão de sua origem, raça, sexo, orientação sexual, idade, estado civil, situação econômica ou social.*

A IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA MÉDICO-LEGAL

- *Contato da vítima com perito médico → perícia e saúde*
- *Perícia: trazer DISCERNIMENTO sobre o fato ocorrido
→ SUBSIDIAR: Absolver inocente / Identificar Culpado*
- *Saúde: Acolhimento e Encaminhamento*

Acolhimento e Encaminhamento

ACOLHIMENTO E ENCAMINHAMENTO I

- *Perito enquanto garantidor de Direitos*
 - *Identifica, acolhe e encaminha*
- *Estrutura dos Institutos de Medicina Legal*
 - *Escassez de peritos*
 - *Estrutura física*

ACOLHIMENTO E ENCAMINHAMENTO II

- *DESAFIOS*
 - *Rede - Pública e Terceiro Setor*
 - *Capacitação (ESPC)*
 - *Mentalidade / combate ao estigma*



Mapa do
acolhimento

Buscamos voluntárias.
participar



...das dispostas a
estamos em
que em "Quero

 **umanizzare**
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



Instituto Umanizzare
@institutoumanizzare · Empresa local

 [Enviar mensagem](#)



Perícia Psiquiátrica:

**Insuficiência de peritos e
Políticas públicas incipientes**

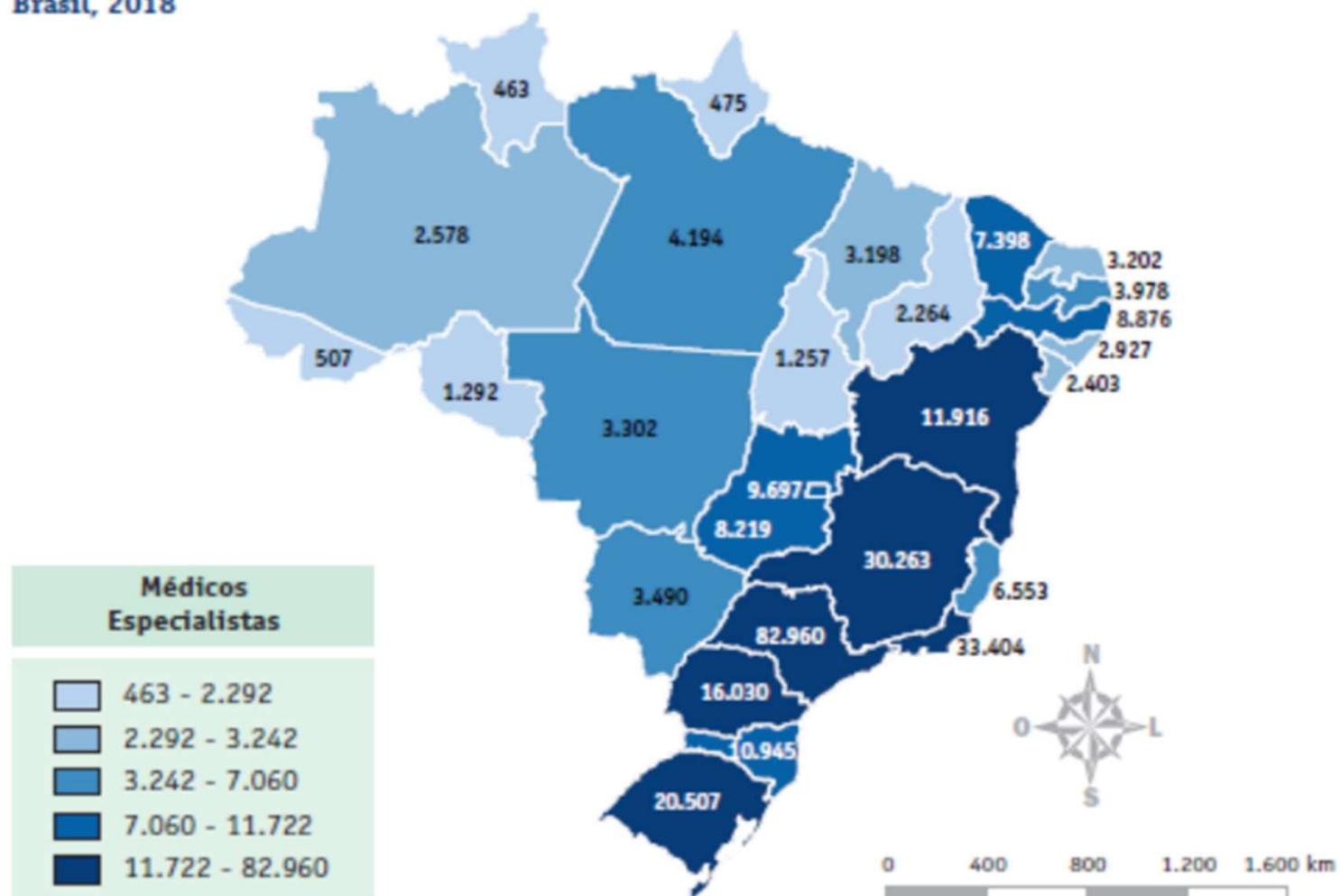
DEMOGRAFIA MÉDICA NO BRASIL EM 2018

Publicada em 11/12/2018



DEMOGRAFIA MÉDICA NO BRASIL 2018

Distribuição de médicos especialistas, segundo unidades da federação e faixas de concentração – Brasil, 2018



Nota: nesta análise foi usado o número de títulos de especialistas. Fonte: Scheffer M. et al., Demografia Médica no Brasil 2018.

Distribuição de títulos de especialistas, segundo especialidades – Brasil, 2018

Especialidade	Número de títulos	%	% acumulado
Psiquiatria	10.396	2,7	66,3
Medicina Legal e Perícia Médica*	827	0,2	99,5
Ginecologia e Obstetrícia	30.415	8,0	38,4
Anestesiologia	23.021	6,0	44,4
Medicina do Trabalho	15.895	4,2	48,6
Ortopedia e Traumatologia	15.598	4,1	52,7
Cardiologia	15.516	4,1	56,7
Oftalmologia	13.825	3,6	60,4
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	12.233	3,2	63,6
Psiquiatria	10.396	2,7	66,3
Dermatologia	8.317	2,2	68,5
Medicina Intensiva	6.562	1,7	70,2
Otorrinolaringologia	6.373	1,7	71,9
Cirurgia Plástica	6.304	1,7	73,5
Medicina de Família e Comunidade	5.486	1,4	75,0
Urologia	5.328	1,4	76,4
Medicina de Tráfego	5.221	1,4	77,7
Endocrinologia e Metabolologia	5.210	1,4	79,1

FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE PERITOS MÉDICOS

- *Formação e Qualificação*
- *Planos de Carreira*
- *Condições de trabalho precárias*
- *Criação e difusão de protocolos*
- *Perícia inserida contexto policial*
- *Possibilidade de Calote (JEF atual)*

DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS

POLÍTICAS DE PERÍCIA CRIMINAL NA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

Relatório sobre a autonomia da
Perícia Técnico-Científica no Brasil

Flavia Medeiros
Junho de 2020



A independência, autonomia e imparcialidade da perícia técnico-científica são fundamentais para minimizar as práticas que reproduzem as violências estruturais e históricas no Brasil.



Protocolos técnico-científicos devem garantir a produção de provas e a manutenção da cadeia de custódia de evidências.



Políticas públicas para a perícia criminal autônoma estão vinculadas a políticas em defesa dos direitos humanos e devem permitir condições adequadas de atuação dos peritos e participação da sociedade.



FRIEDRICH
EBERT
STIFTUNG



Dr. Otávio Castello

Médico Geriatra – Perito Médico Legista

Diretor DETML/IML/DPT/PCDF

otavio@otaviocastello.com.br

otavio.pereira@pcdf.df.gov.br